



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0259/2023

O art. 4º do Projeto de Lei nº **0259/2023**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A execução das ações do PROEP/SC dar-se-á por meio de parceria entre o Governo do Estado de Santa Catarina e entidades estaduais ou municipais, ficando sob a responsabilidade da Secretaria do Estado da Educação a informação das unidades escolares do cronograma de ações do referido programa.."

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

JUSTIFICAÇÃO,

Apresento esta emenda com o intuito de aprimorar o projeto de lei, conforme sugestão da Secretaria de Estado da Educação.

Deputado Pepê Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 19/03/2024, às 12:43.
